



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 27/05/2013

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 09 de maio de 2013.


Antônio Borges Rabel
Prefeito

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ DO OESTE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vera Cruz do Oeste - SISMUVECO, CONVOCA todos os servidores sindicalizados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de maio de 2013, tendo como local sede do Sindicato Arnaldo Buzatti 507 as 18:30 horas em 1ª convocação com a presença da metade mais um dos sindicalizados ou às 20:00 horas em 2ª convocação com qualquer número de sindicalizados, para deliberar sobre a seguinte pauta:
1- Fixar as datas das eleições gerais da Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Vera Cruz do Oeste (SISMUVECO), bem como, elaborar o calendário eleitoral.
2- Eleição dos membros da Comissão Eleitoral, conforme Parágrafo 1º, Artigo 3º do Regimento Eleitoral.

Vera Cruz do Oeste - PR - 06 de maio de 2013.

C11109984-E13

VALDECIRTO SILVA DE JESUS
PRESIDENTE



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AM 2011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando aquisição de Alimentos, Gás liquefeito de Petróleo e Material de Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.
Data de abertura: 27/05/2013
Horário: 14:00h.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura
A Inteira do Instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.
PUBLICAR-SE
Ibema, 06 de maio de 2013.

Antônio Borges Nabel
Prefeito

C11109965-E13

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques



Av. Juracy, 200 - Centro - Fone/Fax (49) 3385-1144
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA Nº 22/2013, em 03 de maio de 2013.

Autoriza os Vereadores Marcelo Alan Primo e Gabriel De Menezes a se deslocarem até a cidade de Curitiba - PR, para representar a Câmara dos Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 066/2013

Fica retificada o valor constante no referido termo de homologação, publicado no Jornal O Paraná, página D08, no dia 12 de março de 2013, conforme abaixo:
Tendo em vista o parecer do Conselho de Licitação e estando cumpridas todas as exigências da Carta Convite nº 066/2013.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O resultado da licitação referente à Aquisição de material escolar e material didático para a Secretaria de Educação e escolas municipais, à empresa Itaparic - Livraria Moran Ltda, no valor de R\$14.986,80 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Boa Vista da Aparecida, 12 de março de 2013.
Wolnei Antônio Savaris
Prefeito Municipal

C11109985-E13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

ESTADO DO PARANÁ
Município de Campo Bonito - Paraná
Data de publicação: 07 de Maio de 2013.
Referência: CARTA CONVITE Nº 02/2013 - PNEBIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, DO ESTADO DO PARANÁ.
DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Auditoria Administrativa e Gestão nos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2012, nas áreas de Saúde, Educação, Administração, na DO VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO: 7 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
ASSINATURA: Wladimir Chaves de Costa Dornas - CONTRATANTE - Guilherme Pelloso - CONTRATADO
C11109987-E13

Município de Campo Bonito
Comunidade de São Mateus do Iguaiçu

SOMULIA-CONTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Gilmar Luis Bernardi, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, e artigo 5º, item II, alínea "j" da Lei orgânica municipal de 06 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e de Domínio Público que será composta por:

MEMBROS	CPF
Lagerson Alberto Kotke	869.620.393-34
Helio Rosa Pereira	397.751.023-00
Edson da Souza	802.362.399-15

Art. 2º - A Presidência da Comissão é do primeiro Membro e a mesma terá as atribuições de levantar os bens patrimoniais do Município em todos os seus âmbitos, bem como proceder sua avaliação.

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada desde já a buscar suporte técnico especializado em caráter complementar, que justificadamente se fizer necessária no adequado desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 135/2010 de 18 de Novembro de 2010.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 07 DE MAIO DE 2013.

Gilmar Luis Bernardi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 006/2013

Fica retificada o valor constante referido a contratação, referente à aquisição de material escolar e material didático para a secretaria de educação e escolas municipais, conforme abaixo:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Livraria Moran Ltda.
OBJETO: Aquisição de material escolar e material didático para a secretaria de educação e escolas municipais.
VALOR DO CONTRATO: R\$14.986,80 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Ficam ratificados os demais dados do referido extrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 14 de março de 2013.
Wolnei Antônio Savaris
Prefeito Municipal

C11109990-E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 27 de maio de 2013 as 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, cujo objeto é a fornecimento de lanches, salgadinhos e doces destinados à Secretaria de Assistência Social. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assistenciaubrand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Civica, 99, nesta cidade, a partir do dia 14 de maio de 2013. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: contrata@assistenciaubrand.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 08 de maio de 2013.

Adelde Bailero de Paula Souza
Diretora do Departamento de Compras

C11109983-E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Paricki A. Felipe.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática, manutenção dos computadores das Secretarias Municipais do Município.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.501,00 (onze mil quinhentos e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2013.

Wolnei Antônio Savaris
Prefeito Municipal

C1-1109987-E13

CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - COMPRA

AV. Teodoro Naves, 502 Centro Litorânea - Itaipuaçu - PR

EDITAL Nº. 003/2013

Com o presente convocamos o(s) candidato(s) abaixo discriminado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo, referente ao Edital do Processo Seletivo Público nº 01/01/2012, homologado pelo Edital nº 01/06/2012, de 08/04/2012, para comparecerem na Secretaria Executiva do CONPRO, sito Av. Tancredi Neves, 502 Prefeitura de Candeia Litorânea



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás liquefeito de petróleo e materiais de copa e cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 27 de Maio do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás liquefeito de petróleo e materiais de copa e cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.

1.4 Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), preferencialmente de cor parda.

2- DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;

b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- c) Cópia do contrato social e ultima alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
 - d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
 - f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V);
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

4 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 017/2013
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 017/2013
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

6 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000.

8 DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 08 (oito) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência de 09 (nove) meses a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão requisitados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Administração do Município, durante o período de 08 meses;
- 10.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;
- 10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;
- 10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

11 DO REAJUSTE

- 11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;



021

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema/Pr, 08 de Maio de 2013.

LUIZ CEZAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2013.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 017/2013, que trata de assunto referente à Aquisição de Peças e Mão de Obra para manutenção da linha leve do município venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
PROPONENTE _____

CNPJ _____

Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente, declara para todos os fins de direito, que a empresa _____, sito à _____, CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____/____/____.

(nome do representante legal)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula
de Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob
nº 017/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante
_____, outorga-se ao acima credenciado,
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ 2013

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

A
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2013.

Licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás liquefeito de petróleo, e materiais de copa e cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 08 (oito) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA –

São obrigações do contratado o contido no item 09 do Edital de tomada de Preços nº 017/2013, independente de sua transcrição.

CLAUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLAUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33 90 30 – Material de consumo – Fonte 000

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, *improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.*

CLAUSULA NONA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema/Pr de de 2013

MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Procuradoria Jurídica:

Anexo I do Edital de Tomada de Preços 017/2013

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi	kg		1200	0,00	-
2	Achocolatado em pó	Kg		635	0,00	-
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct		335	0,00	-
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct		500	0,00	-
5	Açúcar de baunilha	Kg		54	0,00	-
6	Adoçante dietético 200 ml	unid		64	0,00	-
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx		118	0,00	-
8	Água mineral galão 20 litros	unid		154	0,00	-
9	Alface	unid		1040	0,00	-
10	Alho a granel	kg		80	0,00	-
11	Amendoim 500g	pct		205	0,00	-
12	Amido de milho	kg		224	0,00	-
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct		310	0,00	-
14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct		243	0,00	-
15	Bacon	kg		40	0,00	-
16	Bala pct 01kg	pct		335	0,00	-
17	Banana nanica	kg		5530	0,00	-
18	Banha	kg		32	0,00	-
19	Batata inglesa	kg		1360	0,00	-
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct		5680	0,00	-
21	Beterraba	kg		736	0,00	-
22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct		1520	0,00	-
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct		1680	0,00	-
24	Bolacha integral pct 400 g	pct		30	0,00	-
25	Bolo recheado (frutas)	kg		340	0,00	-
26	Bombom pct c/ 50 unidades (01 kg)	pct		30	0,00	-
27	Café em pó 500g	cx		1359	0,00	-
28	Caldo de galinha/carne 63g caixa c/ 10 unidades	cx		180	0,00	-
29	Canela em pó 30g	pct		130	0,00	-
30	Canela em rama 10g	pct		140	0,00	-
31	Canjica amarela 500g	pct		274	0,00	-
32	Canjica branca 500g	pct		294	0,00	-
33	Canjiquinha (quirera)	kg		300	0,00	-
34	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg		620	0,00	-
35	Carne bovina fresca tipo alcatra- inspecionada	kg		520	0,00	-
36	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg		720	0,00	-
37	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg		660	0,00	-
38	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg		640	0,00	-
39	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg		760	0,00	-
40	Cebola	kg		1040	0,00	-
41	Cenoura	kg		896	0,00	-
42	Cuca de fermento em pó	unid		1460	0,00	-
43	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet		150	0,00	-
44	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet		150	0,00	-
45	Chá de erva doce 10g	pct		400	0,00	-
46	Chá de camomila 05g	pct		150	0,00	-

47	Chá de endro 10g	pct	100	0,00	-
48	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	1097	0,00	-
49	Cha mate tostado natural a granel 250g	cx	560	0,00	-
50	Chocolate granulado 500g	pct	40	0,00	-
51	Côco flocos 100g	pct	80	0,00	-
52	Côco queimado 100g	pct	90	0,00	-
53	Côco ralado 100g	pct	100	0,00	-
54	Colorau	kg	51	0,00	-
55	Cravo da índia em rama pct 10g	pct	126	0,00	-
56	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	150	0,00	-
57	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	263	0,00	-
58	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	265	0,00	-
59	Emulsificante 200g	pote	63	0,00	-
60	Ervilha em lata 200g	lata	745	0,00	-
61	Extrato de tomate 840g	lata	458	0,00	-
62	Farinha de centeio	kg	80	0,00	-
63	Farinha de mandioca torrada	kg	165	0,00	-
64	Farinha de milho (fubá)	kg	485	0,00	-
65	Farinha de milho amarela (biju)	kg	564	0,00	-
66	Farinha de rosca 500g	pct	95	0,00	-
67	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	229	0,00	-
68	Farinha para quibe 500g	pct	119	0,00	-
69	Farinha láctea 230g	sachet	145	0,00	-
70	Farofa temperada 500g	pct	30	0,00	-
71	Feijão preto Tipo 1	kg	630	0,00	-
72	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	200	0,00	-
73	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	62	0,00	-
74	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	500	0,00	-
75	Iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja	1000	0,00	-
76	Laranja	kg	3144	0,00	-
77	Leite condensado 395g tetra pak	cx	305	0,00	-
78	Leite em pó 400g	pct	240	0,00	-
79	Leite em pó infantil 1º semestre 400g	lata	162	0,00	-
80	Leite em pó infantil 2º semestre 400g	lata	142	0,00	-
81	Leite de côco 200ml	cx	40	0,00	-
82	Leite de soja embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	30	0,00	-
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	619	0,00	-
84	Leite Pasteurizado 01 litro	pct	5100	0,00	-
85	Maçã nacional tipo fuji	kg	4145	0,00	-
86	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct	835	0,00	-
87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	515	0,00	-
88	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	480	0,00	-
89	Maionese embalagem 472g	sachet	162	0,00	-
90	Mamão	kg	1700	0,00	-
91	Margarina de soja com sal	kg	396	0,00	-
92	Massa de pastel grande 500g	pct	146	0,00	-
93	Melancia	kg	3000	0,00	-
94	Milho p/ pipoca 500g	pct	275	0,00	-
95	Milho verde em lata 200g	lata	766	0,00	-
96	Mistura p/ bolo vários sabores 400g	pct	280	0,00	-

97	Morango bandeija 250g	bandeja		215	0,00	-
98	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg		400	0,00	-
99	Queijo tipo mussarela fatiado	kg		205	0,00	-
100	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid		1265	0,00	-
101	Ovos de galinha	dz		575	0,00	-
102	Pão francês do dia	kg		2000	0,00	-
103	Pão de forma fatiado	unid		668	0,00	-
104	Pão de forma fatiado integral	unid		30	0,00	-
105	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct		1180	0,00	-
106	Pêssego em calda 450g	lata		70	0,00	-
107	Pimenta do reino moída 30g	pct		30	0,00	-
108	Pimentão verde	kg		406	0,00	-
109	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct		30	0,00	-
110	Polvilho azedo 500g	pct		101	0,00	-
111	Polvilho doce 500g	pct		101	0,00	-
112	Presunto fatiado	kg		185	0,00	-
113	Queijo tipo colonial	kg		90	0,00	-
114	Queijo ralado 50g	pct		154	0,00	-
115	Refrigerante 2 litros	unid		510	0,00	-
116	Repolho verde	kg		1320	0,00	-
117	Sagu 500g	pct		373	0,00	-
118	Salgados (assados e fritos)	Cento		280	0,00	-
119	Sal amoníaco 100g	pct		20	0,00	-
120	Sal refinado iodado	kg		293	0,00	-
121	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct		331	0,00	-
122	Salsichas a granel	kg		450	0,00	-
123	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata		300	0,00	-
124	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx		374	0,00	-
125	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct		760	0,00	-
126	Suplemento vitamínico infantil 380g	lata		110	0,00	-
127	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g	pct		240	0,00	-
128	Tempero em pó embalagem c/ 60g cx c/ 12 unidades	cx		116	0,00	-
129	Tempero folha de louro 5g	pct		104	0,00	-
130	Tempero orégano 100g	pct		126	0,00	-
131	Tomate tipo caqui	kg		1740	0,00	-
132	Vinagre tinto 750 ml	unid		223	0,00	-
133	Vinagre tinto garrafão 5 lts	garrafão		25	0,00	-
134	Vinho tinto sem álcool garrafão 5lts	garrafão		57	0,00	-
Total Geral						-

Lote 02 - Gás						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	unid		148	0,00	-
2	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	unid		33	0,00	-
Total Geral						-

Lote 03- Materiais de Copa e Cozinha						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL

1	Copo descartável 50 ml pct c/ 100 unidades	pct		1020	0,00	-
2	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 unidades	pct		2550	0,00	-
3	Filme de PVC p/ proteger alimentos 38cmx100m	rolo		200	0,00	-
4	Filtro de papel 103 c/ 30 unidades	cx		324	0,00	-
5	Folha de alumínio p/ uso doméstico comp: 7,5mXlargura:45cm	rolo		389	0,00	-
6	Garfo descartavel p/ sobremesa pct c/ 50unidades	pct		90	0,00	-
7	Colher descartável para sobremesa pct c/ 50 unidades	pct		50	0,00	-
8	Guardanapo 20 X 23 cm c/ 50 unidades	pct		330	0,00	-
9	Isqueiro	unid		142	0,00	-
10	Palito roliço de madeira de reflorestamento c/ 200 palitos	cx		137	0,00	-
11	Papel toalha 20x22cm c/ 60 toalhas c/ 2 unidades	pct		474	0,00	-
12	Prato descartável de plástico 15cm pct c/50unidades	pct		100	0,00	-
13	Saco plástico p/ alimento, capacidade 5 kg, embalagem c/100	pct		377	0,00	-
Total Geral						-



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 017/2013 de: 08 de Maio de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
b) TOMADA DE PREÇOS (X)
c) CONCORRÊNCIA ()
d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 27 de Maio de 2013 às 14:00hs

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ :

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

___/___/___

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás liquefeito de petróleo e materiais de copa e cozinha que serão destinados as diversas Secretarias do Município. -----

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- 307

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Inês Taborda de Oliveira** e **Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que (12) doze empresas retiraram o Edital, sendo elas: **ATM Alimentos Ltda**, **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, **Gandu Comércio de Mudas e Sementes Ltda – EPP**, **J&W Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, **E.A.P. Gregol – Panificadora**, **Distrirel Distribuidora de Alimentos Ltda – ME**, **Delmi Miotto ME**, **Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás ME**, **Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda**, **Rodrigo Miotto – ME**, **Nelci Martins - ME** e **Andressa Martins Haveroth ME**. Todas as empresas estavam cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. As empresas **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda** e **Nelci Martins – ME**, não protocolaram propostas. A empresa **ATM Alimentos Ltda**, foi representada pelo Sr. Marcos Roberto do Carmo; a empresa **E.A.P. Gregol – Panificadora**, foi representada pelo Sr. Diego Carlos Gregol; a empresa **Distrirel Distribuidora de Alimentos Ltda – ME**, foi representada pelo Sr. Misael Pereira de Almeida Junior; a empresa **Delmi Miotto ME**, foi representada pelo Sr. Adan Antonio Miotto; a empresa **Andressa Martins Haveroth ME**, foi representada pela proprietária Sra. Andressa Martins Haveroth; a empresa **Gandu Comércio de Mudas e Sementes Ltda – EPP**, foi representada pelo proprietário Sr. Jardel Moacir Marcola, todos devidamente credenciados. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Das empresas participantes e devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, foram abertos os envelopes "001", contendo os documentos e, ficando a empresa **Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda** inabilitada por apresentar os documentos dos sócios sem autenticação e não apresentar a Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme a letra "o" do item 2.2.1 do Edital. Sendo que o envelope da proposta de preços será devolvido lacrado para a empresa. A empresa **J&W Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda** foi inabilitada, porque apresentou a Certidão Negativa Municipal vencida e faltando os documentos pessoais de um dos sócios administradores. Sendo que o envelope da proposta de preços será devolvido lacrado para a empresa. As demais empresas foram habilitadas para participarem na abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

308

será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.



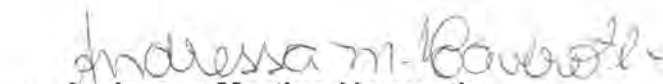
Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente



Inês Taborda de Oliveira
Secretária



Ivo da Silva Moreira
Membro



Andressa Martins Haveroth
Representante



Adan Antonio Miotto
Representante



Diego Carlos Gregol
Representante



Marcos Roberto do Carmo
Representante



Misael Pereira de Almeida Junior
Representante



Jardel Moacir Marcola
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

309

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 017/2013, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais de Copa e Cozinha. Das empresas participantes (08) oito protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, julgadas por item, menor preço. Obtendo-se a seguinte conclusão: a empresa **Delmi Miotto - Me** foi vencedora no **lote 01 - Gêneros Alimentícios** para os itens: 01, 05, 09, 11, 17 a 19, 21, 28, 35, 40, 41 59, 69, 76, 79, 80, 90, 93, 94, 97, 108, 113, 116, 119, 127, 128, 131 e 134, sendo que para o item 28 foi vencedora porque a empresa **ATM Alimentos Ltda** desistiu do item; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 86.002,11** (Oitenta e seis mil, dois reais e onze centavos); a empresa **Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda**, foi vencedora no **lote 01 - Gêneros Alimentícios** para os itens: 02, 07, 08, 15, 16, 24, 32, 42 a 44, 50, 52, 66, 75, 78, 86, 89, 92, 99, 101, 109, 112, 114, 115 e 124; e para no **lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha**, foi vencedora para os itens: 06, 07 e 12; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 29.706,91** (Vinte e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos); a empresa **ATM Alimentos Ltda** foi vencedora no **lote 01 - Gêneros Alimentícios** para os itens: 03, 04, 12, 22, 23, 27, 30, 31, 33, 45 a 49, 57, 58, 64, 65, 72, 81, 87, 88, 95, 100, 106, 111, 120, 121, 125, 129, 130, 132 e 133; e para o **lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha** foi vencedora para os itens: 01, 02, 08, 10, 11, 13, sendo que para o item 72 foi vencedora porque a empresa **Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda - EPP** desistiu do item, e para o item 81 foi vencedora no critério sorteio com a empresa, **Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda - EPP** e para o item 106 foi vencedora no critério sorteio com a empresa **Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda**; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 45.312,71** (Quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos); a empresa **Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda - EPP** foi vencedora no **lote 01 - Gêneros Alimentícios** para os itens: 06, 10, 13, 14, 29, 34, 36 a 39, 51, 53 a 56, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 77, 82, 85, 91, 96, 107, 110, 117, 122 e 123, sendo que para o item 91 foi vencedora porque a empresa **Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda** desistiu do item; e para o **lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha** foi vencedora para os itens: 04, 05 e 09; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 52.018,11** (Cinquenta e dois mil, dezoito reais e onze centavos); a empresa **Rodrigo Miotto - ME**, foi vencedora no **lote 01 - Gêneros Alimentícios** para o item 26; e para o **lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha**, para o item 03; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 2.466,00** (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); a empresa **E.A.P. Gregol - Panificadora** foi vencedora no **lote 01 - Gêneros Alimentícios** para o item 102; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais); a empresa **Andressa Martins Haveroth ME** foi vencedora no **lote 01 - Gêneros Alimentícios** para os itens: 20, 25, 83, 84, 103 a 105 e 118; totalizando sua proposta




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016


no valor de R\$ 40.041,79 (Quarenta mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos). Sendo assim, o valor global deste processo licitatório foi de R\$ 261.747,63 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) para o fornecimento global do objeto desta licitação. Os itens 62, 99 e 126 do lote 01 – Gêneros Alimentícios não foram cotados, e para o lote 02 - Gás Liquefeito de Petróleo, também não houve cotação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente



Inês Taborda de Oliveira
Secretária



Ivo da Silva Moreira
Membro



Andressa Martins Haveroth
Representante


Adan Antonio Miotto
Representante


Diego Carlos Gregol
Representante


Marcos Roberto do Carmo
Representante


Misael Pereira de Almeida Junior
Representante


Jardel Moacir Marcola
Representante




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 017/2013, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas **“Delmi Miotto - Me”**, **“Distriovel Distribuidora de Alimentos Ltda”**, **“ATM Alimentos Ltda”**, **“Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP”**, **“Rodrigo Miotto – ME”**, **“E.A.P. Gregol – Panificadora”** e **“Andressa Martins Haveroth - ME”**, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de junho de 2013.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



CONTRATO Nº 069/2013
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Jardel Moacir Marcola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
6	Adoçante dietético 200 ml	unid	Adocyl	64	2,17	138,88
10	Alho a granel	kg	Hack	80	10,35	828,00
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct	Sabor Sul	310	8,89	2.755,90
14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct	Caiuá	243	8,39	2.038,77
29	Canela em pó 30g	pct	Iremar	130	1,09	141,70
34	Carne bovina de 1ª moida - inspecionada	kg	Novicarnes	620	7,19	4.457,80
36	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	Imperatriz	720	7,45	5.364,00
37	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg	Lar	660	5,88	3.880,80
38	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg	Imperatriz	640	5,98	3.827,20
39	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg	Lar	760	4,19	3.184,40
51	Côco flocos 100g	pct	Menina	80	1,99	159,20
53	Côco ralado 100g	pct	Cheff	100	1,10	110,00
54	Colorau	kg	Iremar	51	1,69	86,19
55	Cravo da india em rama pct 10g	pct	Iremar	126	1,25	157,50



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

315

56	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	Piracanjuba	150	1,09	163,50
60	Ervilha em lata 200g	lata	Olé	745	1,18	879,10
61	Extrato de tomate 840g	lata	Guari	458	2,94	1.346,52
63	Farinha de mandioca torrada	kg	Pinduca	165	3,65	602,25
67	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	Nutritiva	229	7,18	1.644,22
68	Farinha para quibe 500g	pct	Pinduca	119	1,68	199,92
70	Farofa temperada 500g	pct	Amafil	30	2,39	71,70
71	Feijão preto Tipo 1	kg	Saboroso	630	3,59	2.261,70
73	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	Good	62	2,55	158,10
74	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	Apti	500	0,47	235,00
77	Leite condensado 395g tetra pak	cx	Marajoara	305	2,05	625,25
82	Leite de soja embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	Purity	30	36,10	1.083,00
85	Maçã nacional tipo fuji	kg	Barbacovi	4145	1,92	7.958,40
91	Margarina de soja com sal	kg	Primê	396	2,82	1.116,72
96	Mistura p/ bolo vários sabores 400g	pct	Kemp	280	1,55	434,00
107	Pimenta do reino moída 30g	pct	Iremar	30	1,30	39,00
110	Polvilho azedo 500g	pct	Prata	101	1,95	196,95
117	Sagu 500g	pct	Prata	373	2,12	790,76
122	Salsichas a granel	kg	Coopavel	450	4,08	1.836,00
123	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata	Coqueiro	300	5,00	1.500,00
Total Geral						50.272,43

Lote 03- Materiais de Copa e Cozinha						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
4	Filtro de papel 103 c/ 30 unidades	cx	Brigita	324	1,49	482,76
5	Folha de alumínio p/ uso doméstico comp: 7,5mXlargura:45cm	rolo	Wyda	389	2,48	964,72
9	Isqueiro	unid	Bic	142	2,10	298,20
Total Geral						1.745,68

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contratado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das Secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na Secretaria que solicitou a requisição.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 08 (oito) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o contratado que desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o contratado da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 52.018,11 (Cinquenta e dois mil, dezoito reais e onze centavos)**.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência, para fins de pagamento, de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de junho de 2013

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA – EPP
Jardel Moacir Marcola
Sócio Administrador



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS:

Procuradoria Jurídica:

Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Gandu Comércio de Mudas e Sementes Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

VALOR R\$ 52.018,11 (Cinquenta e dois mil, dezoito reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 070/2013 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Dálias, 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. **Alexandre Tolotti de Mesquita**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct	Cristal Band	335	6,45	2.160,75
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct	Alto Alegre	500	7,92	3.960,00
12	Amido de milho	kg	Nutringa	224	2,50	560,00
22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct	Prodasa	1520	2,03	3.085,60
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct	Prodasa	1680	2,06	3.460,80
27	Café em pó 500g	cx	Paraná	1359	4,70	6.387,30
30	Canela em rama 10g	pct	Geriba	140	0,70	98,00
31	Canjica amarela 500g	pct	Nutrinovo	274	0,48	131,52
33	Canjiquinha (quirera)	kg	Nega Maluca	300	0,96	288,00
45	Chá de erva doce 10g	pct	Geriba	400	0,60	240,00
46	Chá de camomila 05g	pct	Geriba	150	0,70	105,00
47	Chá de endro 10g	pct	Geriba	100	0,39	39,00
48	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	Capimar	1097	1,62	1.777,14



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

49	Cha mate tostado natural a granel 250g	cx	União	560	1,65	924,00
57	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	Aurea	263	3,67	965,21
58	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	Aurea	265	4,81	1.274,65
64	Farinha de milho (fubá)	kg	Nega Maluca	485	0,96	465,60
65	Farinha de milho amarela (biju)	kg	Indiana	564	1,40	789,60
72	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	Trisanti	200	3,60	720,00
81	Leite de côco 200ml	cx	Bom Côco	40	1,20	48,00
87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	Viccari	515	2,50	1.287,50
88	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	Viccari	480	2,50	1.200,00
95	Milho verde em lata 200g	lata	Goiás Verde	768	1,22	936,96
100	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid	Coamo João & Maria	1265	2,89	3.655,85
106	Pêssego em calda 450g	lata	Prata	70	3,64	254,80
111	Polvilho doce 500g	pct	5 Estrelas	101	1,74	175,74
120	Sal refinado iodado	kg	Liana	293	0,65	190,45
121	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct	Nutringa	331	0,90	297,90
125	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct	Geriba	760	1,68	1.276,80
129	Tempero folha de louro 5g	pct	Geriba	104	0,68	70,72
130	Tempero orégano 100g	pct	Geriba	126	2,90	365,40
132	Vinagre tinto 750 ml	unid	Heinig	223	0,79	176,17
133	Vinagre tinto garrafão 5 lts	garrafão	Heinig	25	5,35	133,75
Total Geral						37.502,21

Lote 03- Materiais de Copa e Cozinha						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Copo descartável 50 ml pct c/ 100 unidades	pct	Cristal Copo	1020	0,86	877,20
2	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 unidades	pct	Cristal Copo	2550	1,82	4.641,00
8	Guardanapo 20 X 23 cm c/ 50 unidades	pct	Diplomata	330	0,38	125,40
10	Palito roliço de madeira de reflorestamento c/ 200 palitos	cx	Paraná	137	0,50	68,50
11	Papel toalha 20x22cm c/ 60 toalhas c/ 2 unidades	pct	Clarys	474	2,20	1.042,80
13	Saco plástico p/ alimento, capacidade 5 kg, embalagem c/100	pct	Mega Mil	377	2,80	1.055,60
Total Geral						7.810,50

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contratado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das Secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na Secretaria que solicitou a requisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 08 (oito) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, b contratado que desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o contratado da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 45.312,71** (Quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de



emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência, para fins de pagamento, de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

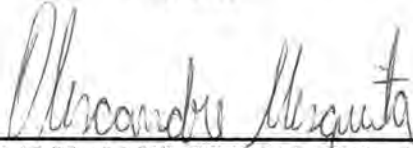
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de junho de 2013

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
Alexandre Tolotti de Mesquita
Sócio



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS:

_____  _____ 

Procuradoria Jurídica:


Antonio Marcos Daga





EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

VALOR R\$ 45.312,71 (Quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

Que - Feira, 5 de junho de 2013

Edição nº 11.310



Av. Arthur Penello, 860 - Centro - Braganney/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2013... OBJETIVO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e consumíveis para o funcionamento do sistema de informática municipal...



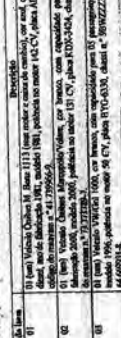
Av. Arthur Penello, 860 - Centro - Braganney/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235

EXTRATO DE CONTRATO... Contrato nº 1.802/2013 - ID 3498... Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e consumíveis para o funcionamento do sistema de informática municipal...



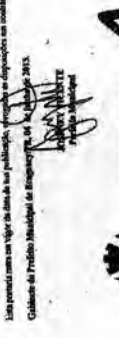
Av. Arthur Penello, 860 - Centro - Braganney/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2013... OBJETIVO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e consumíveis para o funcionamento do sistema de informática municipal...



Av. Arthur Penello, 860 - Centro - Braganney/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235

EXTRATO DE CONTRATO... Contrato nº 1.802/2013 - ID 3498... Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e consumíveis para o funcionamento do sistema de informática municipal...



Av. Arthur Penello, 860 - Centro - Braganney/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2013... OBJETIVO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e consumíveis para o funcionamento do sistema de informática municipal...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2013... OBJETIVO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e consumíveis para o funcionamento do sistema de informática municipal...

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes items like 'TUBO ESCOOTO 150 MM', 'KRONA', 'TUBO SOLDAVEL 20 MM', etc.



CII112046-E13



IBEMA PREFEITURA DO MUNICIPIO ANO 2013/2014

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Gandi Comércio de Mudas e Sementes Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Materiais de Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.



IBEMA PREFEITURA DO MUNICIPIO ANO 2013/2014

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Materiais de Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.



Câmara do Município de Ibema ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

FABRICEZ CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

330

CONTRATO Nº 071/2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: DELMI MIOTTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maringá, 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 68.763.846/0001-17, representada neste ato pelo proprietário Sr. Delmi Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Maringá, 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.967.643-8 SSP/PR e do CPF nº 249.658.559-49.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi	kg		1200	2,80	3.360,00
5	Açúcar de baunilha	Kg	Geriba	54	5,79	312,66
9	Alface	unid		1040	1,95	2.028,00
11	Amendoim 500g	pct	Geriba	205	3,27	670,35
17	Banana nanica	kg		5530	1,85	10.230,50
18	Banha	kg	Frimesa	32	4,20	134,40
19	Batata inglesa	kg		1360	3,98	5.412,80
21	Beterraba	kg		736	4,80	3.532,80
28	Caldo de galinha/carne 63g caixa c/ 10 unidades	cx	Maggi	180	9,89	1.780,20
35	Carne bovina fresca tipo alcatra- inspecionada	kg		520	11,50	5.980,00
40	Cebola	kg		1040	4,20	4.368,00
41	Cenoura	kg		896	4,80	4.300,80
59	Emulsificante 200g	pote	Selecta	63	3,85	242,55
69	Farinha láctea 230g	sachet	Nestlé	145	4,67	677,15
76	Laranja	kg		3144	1,79	5.627,76



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

79	Leite em pó infantil 1º semestre 400g	lata	Nestogeno	162	19,90	3.223,80
80	Leite em pó infantil 2º semestre 400g	lata	Nestogeno	142	16,90	2.399,80
90	Mamão	kg		1700	4,80	8.160,00
93	Melancia	kg		3000	1,35	4.050,00
94	Milho p/ pipoca 500g	pct	Geriba	275	2,00	550,00
97	Morango bandeija 250g	bandeja		215	5,98	1.285,70
108	Pimentão verde	kg		406	3,99	1.619,94
113	Queijo tipo colonial	kg		90	16,50	1.485,00
116	Repolho verde	kg		1320	2,50	3.300,00
119	Sal amoníaco 100g	pct	Astral	20	1,00	20,00
127	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g	pct	Astral	240	3,00	720,00
128	Tempero em pó embalagem c/ 60g cx c/ 12 unidades	cx	Zaeli	116	23,80	2.760,80
131	Tomate tipo caqui	kg		1740	3,99	6.942,60
134	Vinho tinto sem álcool garrafão 5lts	garrafão	Familia Picolii	57	14,50	826,50
Total Geral						86.002,11

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contratado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das Secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na Secretaria que solicitou a requisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 08 (oito) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o contratado que desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o contratado da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 86.002,11** (Oitenta e seis mil, dois reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

333

33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência, para fins de pagamento, de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de junho de 2013

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito


CONTRATADO:


DELMI MIOTTO - ME
Delmi Miotto
Proprietário

TESTEMUNHAS:



Procuradoria Jurídica:


Antonio Marcos Daga



EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Delmi Miotto - Me

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 86.002,11 (Oitenta e seis mil, dois reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 072/2013

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Osório, 1680, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.223/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Marcus Felype Pereira de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Virgilio Formighieri, 184, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 10.558.596-9 SSP/PR e do CPF nº 082.741.329-71.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de copa e cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
2	Achocolatado em pó	Kg	De Casa	635	3,70	2.349,50
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx	Lindágua	118	13,00	1.534,00
8	Água mineral galão 20 litros	unid	Lindágua	154	7,00	1.078,00
15	Bacon	kg	Dalia	40	10,00	400,00
16	Bala pct 01kg	pct	Prodasa	335	5,00	1.675,00
24	Bolacha integral pct 400 g	pct	Prodasa	30	2,60	78,00
32	Canjica branca 500g	pct	Sinhá	294	1,70	499,80
42	Cuca de fermento em pó	unid	Bolo Bom	1460	1,50	2.190,00
43	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet	Beija Flor	150	3,60	540,00
44	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet	Beija Flor	150	3,60	540,00
50	Chocolate granulado 500g	pct	D.M.	40	3,90	156,00
52	Côco queimado 100g	pct	Indiano	90	2,00	180,00
66	Farinha de rosca 500g	pct	Correia	95	1,00	95,00
75	Iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja	Dineli	1000	2,02	2.020,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

78	Leite em pó 400g	pct	De Casa	240	3,90	936,00
86	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct	Viccari	835	1,43	1.194,05
89	Maionese embalagem 472g	sachet	Purit	162	1,78	288,36
92	Massa de pastel grande 500g	pct	Rotta	146	3,87	565,02
99	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	Palatore	205	20,00	4.100,00
101	Ovos de galinha	dz	Lar	575	3,50	2.012,50
109	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct	Pluf	30	2,40	72,00
112	Presunto fatiado	kg	Viluc	185	11,00	2.035,00
114	Queijo ralado 50g	pct	Seleti	154	0,97	149,38
115	Refrigerante 2 litros	unid	Tyss	510	2,34	1.193,40
124	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx	Golly	374	8,55	3.197,70
Total Geral						29.078,71

Lote 03- Materiais de Copa e Cozinha						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
6	Garfo descartavel p/ sobremesa pct c/ 50unidades	pct	Bacarin	90	2,63	236,70
7	Colher descartável para sobremesa pct c/ 50 unidades	pct	Bacarin	50	2,63	131,50
12	Prato descartável de plástico 15cm pct c/50unidades	pct	Copo Sul	100	2,60	260,00
Total Geral						628,20

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contratado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição,

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das Secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na Secretaria que solicitou a requisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 08 (oito) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o contratado que desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o contratado da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 29.706,91** (Vinte e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência, para fins de pagamento, de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de junho de 2013

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:


DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME
Marcus Fellype Pereira de Almeida
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Procuradoria Jurídica:


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 29.706,91 (Vinte e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 073/2013 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: E. A. P. GREGOL IBEMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.641.191/0001-45, representada neste ato pela proprietária Sra. **Elaine Aparecida Pasolini Gregol**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.817.441-9 SSP/PR e do CPF nº 716.415.219-53.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
102	Pão francês do dia	kg		2000	3,10	6.200,00

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contratado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das Secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na Secretaria que solicitou a requisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

expressas no Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 08 (oito) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o contratado que desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o contratado da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência, para fins de pagamento, de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

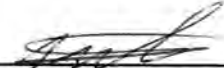
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

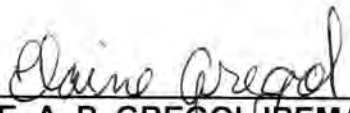
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de junho de 2013

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


E. A. P. GREGOL IBEMA – ME
Elaine Aparecida Pasolini Gregol
Proprietária



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e E.A.P. Gregol Ibema – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luz de Cristo, 43 - Cep 85.585-000 - Fone/Fax (41) 3447-1552

e-mail: maripar@maripa.pr.gov.br

www.maripar.pr.gov.br

DECRETO Nº 41, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Deixa sem efeito a Ordem de Compra Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, de nº 11.526.00, com o valor de R\$ 11.526,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais) e de outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 857 de 02 de Junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a Ordem Adicional Suplementar junto ao Orçamento do exercício de 2013, de nº 11.526.00, com o valor de R\$ 11.526,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais) e de outras providências.

02 - Escrivão Municipal

03 - Secretário de Finanças

28.844.190.0000 - INDEBENTIZADOS E CUSTAS JUDICIAIS

3.3.90.33.20.00 - Indebentizados e Custas

3.000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

R\$ - 11.526,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar sobre o valor anterior, de acordo com o Artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são de provimento do superávit financeiro quando ao Banco do Estado do Paraná de 2012, no valor de R\$ 11.526,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei nº 857 de 02 de Junho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DAS OSCILLIDES
EM 04 DE JUNHO DE 2013.

MARCELO BENTO MARIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Andre Schorka
Secretário de Administração

CI-1112085-E13

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 - (P/M)

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores Elzer Lorenz, Manoel Dione Ecker, Cláudio Kertt Pauli e Selma Nelles Rindfleisch, Francisca Lutz Trevisan, comissionada pelo Edital de Tomada de Preços nº 001/2013 - (P/M/A), que após a de abertura envelopes nº 2, divulgou as suas referências e composição dos envelopes nº 02 (a identificação das empresas participantes):

Proprietário Habilitadas	Nova Via Identificadora	Campo Public. Classificação
N.º e N.º AGENCIA DE PUBLIC. E PROPAGANDA LTDA	58,45	19,29
02 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	57,05	19,06
		2º

Comunicação, contendo, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situa providenciada, para interposição de recurso.

Missal - PR, 04 de junho de 2013

Presidente da Comissão: Elzer Lorenz

Membros: Francisca Lutz Trevisan

Membro: Manoel Dione Ecker



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE

DECRETO Nº 11520/13

04/06/2013

SÚMULA: Deixa sem efeito a contratação de Pessoal em Cargo Eletivo do quadro pessoal deste município, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - NOMENAR E CONTRATAR MADA DE LUIZOS DA CRUZ BEZERRA CPF 748.243.509-30, RG 4.188.910-5, CPF 53850 SERIE 0002-1-0 PR, PIS/PASEP- 17023837653 para ocupar o cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante do Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia três do mês de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE

As quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze

CI-1112082-E13



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE

DECRETO Nº 11201/13

04/06/2013

SÚMULA: Deixa sobre contratação de Pessoal em Cargo Eletivo do quadro pessoal deste município, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - NOMENAR E CONTRATAR LUIZA KUCHARSKI CPF 029209849-86, RG 1581020-2, CPF 0184 SERIE 00058 - PR, PIS/PASEP- 16420807830 para ocupar o cargo de SERVIDORAS GERAIS do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante do Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do quatro dia do mês de junho do ano de dois mil e treze, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE

As quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze

CI-1112083-E13



Município de Santa Helena



Estado do Paraná - CEP: 76.206-457/7001-19

DECRETO Nº 229/2013

04/06/2013

SÚMULA: Deixa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.229/2012 de 19/02/2012.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

2013

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de Ibeama e E.A.P. Gergel Ibeama - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.
FONO: Companhia de Cadeirinhas - PR.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

2013

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de Ibeama e Rodrigo Mello - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Cozinha, que serão destinados as Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 2.466,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.
FONO: Companhia de Cadeirinhas - PR.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

2013

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de Ibeama e Andressa Martins Haverth - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 40.041,79 (Quarenta mil, quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.
FONO: Companhia de Cadeirinhas - PR.



Prefeitura Municipal de Itaipava

DECRETO Nº 11207/13

04/06/2013

SÚMULA: Nomeia Comissão para conduzir licitação a fim de fornecer materiais de escritório.

O Prefeito Municipal de Itaipava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Edital nº 0112/2013 do Conselho Tutelar do Município de Itaipava, o qual pode providências a fim de garantir a aquisição de materiais de escritório.

CONSIDERANDO o Edital nº 0292/2013 do Conselho Tutelar do Município de Itaipava, o qual pode providências a fim de garantir a aquisição de materiais de escritório.

CONSIDERANDO o Edital nº 0292/2013 do Conselho Tutelar do Município de Itaipava, o qual pode providências a fim de garantir a aquisição de materiais de escritório.

CONSIDERANDO a notificação formalizada por uma nota de datado do Conselho Tutelar do Município de Itaipava, o qual pode providências a fim de garantir a aquisição de materiais de escritório.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 074/2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.750/0001-85, representada neste ato pela proprietária Sra Andressa Martins Haveroth, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 8.169.643-8 SSP/PR e do CPF nº 040.383.869-02.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct	Imagem	5680	1,32	7.497,60
25	Bolo recheado (frutas)	kg		340	7,88	2.679,20
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	Tirol	619	23,15	14.329,85
84	Leite Pasteurizado 01 litro	pct	Bontlê	5100	1,68	8.568,00
103	Pão de forma fatiado	unid		668	1,48	988,64
104	Pão de forma fatiado integral	unid		30	2,49	74,70
105	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct		1180	1,47	1.734,60
118	Salgados (assados e fritos)	Cento		280	14,89	4.169,20

40.041,79

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contratado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes,



realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das Secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na Secretaria que solicitou a requisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 08 (oito) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o contratado que desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o contratado da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 40.041,79** (Quarenta mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

35

02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência, para fins de pagamento, de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

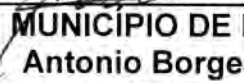
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de junho de 2013

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATADO:

Andressa m. Haveroth

ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME

Andressa Martins Haveroth

Proprietária

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Procuradoria Jurídica:

[Handwritten signature]
Antonio Marcos Daga

[Handwritten signature]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Andressa Martins Haveroth - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 40.041,79 (Quarenta mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

355

CONTRATO Nº 075/2013

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: RODRIGO MIOTTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Rodrigo Miotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
26	Bombom pct c/ 50 unidades (01 kg)	pct	Danúbio	30	12,00	360,00
Total Geral						360,00

Lote 03- Materiais de Copa e Cozinha						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
3	Filme de PVC p/ proteger alimentos 38cmx100m	rolo	Ouroplast	200	10,53	2.106,00
Total Geral						2.106,00

2.466,00

1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contratado, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes,



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das Secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na Secretaria que solicitou a requisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 08 (oito) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o contratado que desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o contratado da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.466,00** (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência, para fins de pagamento, de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 04 de junho de 2013

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:



RODRÍGO MIOTTO - ME
Rodrigo Miotto
Proprietário



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 2.466,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ
Rua Lúcia de Campos, 437 - Cep 85.855-000 - Fone/Fax: (41) 3487-1242
e-mail: emaripapa@parana.gov.br www.maripapa.pr.gov.br

DECRETO Nº 41, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

SOMILA: Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Estado de 2013, sob a rubrica de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais) e de outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 977 de 03 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto em crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Estado de 2013, sob a rubrica de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais), que terá a seguinte caracterização e dotação para fins orçamentárias:

02 - Execução Municipal
4000 - INDETERMINADOS
4113050303 - Indenizações e Restituições
3.000.01072010 - Reserva Orçamentária Livre R\$ 11.150,00

Art. 2º Os recursos recebidos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 424, de 17 de março de 1964, são provenientes do superávit financeiro gerado no Bônus do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais), via Fone 000 - Recursos Ordinários Dtas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULOS DAS OREQUINHAS
EM 04 DE JUNHO DE 2013.

RECEBEM-SE E REGISTRAM-SE

ROSELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria de Administração

PAULINO EBERT MARIÁ
Prefeito Municipal

C11112085-E13

Município de Missal



EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

RES. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 - (PMN)

A Comissão de Licitação constituída pelas Senhoras Eder Lomato, Mayra Dione Becker, Cláudia Karri Pauli e Suelma Maria Rempelinski, Prefeita Lutz Trevisan, com o auxílio do Edital de Tomada de Preços nº 01/2013 - (PMN), que visa a adquirir o produto: "2x, 40kg/litro" de cimento referência a composição das amostras nº22 (na identificação) das empresas participantes:

Table with 4 columns: Proprietários Identificados, Nota Via Identificação, Com. Public. Classificação, and N.º e N.º AGRICULT. DE RIBULOC. E PROFAVONADA. Rows include LITA and RIZ FUBULIÇADORE E PROFAVONADA LITA.

Comentário: orientamos que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situar preferencial, para interposição de recurso.

Missal - PR, 04 de junho de 2013

Prefeita de Comissão: Eder Lomato

Membros: Fátima Lutz Trevisan, Suelma Maria Rempelinski

Membros: Mayra Dione Becker



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

DECRETO Nº 115/2013

SOMILA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e de outras providências. O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com a Legislação Vigente,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR E CONTRATAR, MARIA DE LOUBRES DA CRUZ BEZERRA CPF: 748.248.309-30, RG 4.188.970-6, CTRB 93690 SERIE 00021-0-PR, PIS/PASEP- 11023037853 para ocupar o cargo de PROCESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro de serviços municipais de Diamante do Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo suas ações retroativas ao dia 01 de maio do corrente ano, ficando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze

Reinaldo Antônio Pereira
Prefeito Municipal

C1-1112082-E13



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

DECRETO Nº 112/2013

04/06/2013

SOMILA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e de outras providências. O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com a Legislação Vigente,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR E CONTRATAR, LIZIA KUCHARSKI, CPF: 029202964-86, RG 7581020-2, CTRB 01544 SERIE 00058 - PR, PIS/PASEP- 19428097630 para ocupar o cargo de: SERVICOS GERAIS do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante do Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo suas ações retroativas ao dia 01 de junho do ano de dois mil e treze, ficando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze

Reinaldo Antônio Pereira
Prefeito Municipal

C1-1112083-E13



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CEP: 75.206-470/0001-19



DECRETO Nº 229/2013.

DATA: 31 DE MAIO DE 2013.

SOMILA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 2.228/02, de 18/12/2012,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEAMA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibeama e E.A.P. Grego Ibeama - ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. VALOR: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2013. FONTO: Companhia de Cadeirinhas - Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEAMA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibeama e Rodrigo Mello - ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copia e Colônia, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. VALOR: R\$ 2.466,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013. FONTO: Companhia de Cadeirinhas - Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEAMA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibeama e Andressa Martins Haverth - ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados, as diversas Secretarias do Município. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2013. FONTO: Companhia de Cadeirinhas - Pr.

C1-1112047-E13

Prefeitura Municipal de Guatubá

DECRETO Nº 143/2013.

SOMILA: Nomear e contratar para ocupar endicância a fim de exercer as funções de Secretária Municipal de Educação Infantil, com o auxílio do Edital de Tomada de Preços nº 01/2013 - (PMN), que visa a adquirir o produto: "2x, 40kg/litro" de cimento referência a composição das amostras nº22 (na identificação) das empresas participantes:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUATUBÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto do Município de Guatubá, o qual prevê a possibilidade de contratação de servidores públicos em regime de contratação temporária, para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Edital de Tomada de Preços nº 01/2013 - (PMN), que visa a adquirir o produto: "2x, 40kg/litro" de cimento referência a composição das amostras nº22 (na identificação) das empresas participantes;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Edital de Tomada de Preços nº 01/2013 - (PMN), que visa a adquirir o produto: "2x, 40kg/litro" de cimento referência a composição das amostras nº22 (na identificação) das empresas participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Secretária Municipal de Educação Infantil;